



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução n° 22/VII/2006:

Constitui uma Comissão de Inquérito Parlamentar para a fiscalização das Actividades das ZDTI's e ZRPT's.

Resolução n° 23/VII/2006:

Constitui uma Comissão de Inquérito Parlamentar para a fiscalização das Actividades relacionadas com a gestão e práticas no

processo do turismo em Cabo Verde, com particular destaque à gestão das ZDTI's.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL:

Despacho:

Delegando no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, as competências para despachar a admissão do pessoal militar em regime de contrato.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 22/VII/2006

de 18 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *a*) do artigo 179º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída, nos termos do nº 1 do artigo 146º da Constituição da República e dos artigos 260º a 263º do Regimento da Assembleia Nacional, a presente Comissão de Inquérito Parlamentar para a fiscalização das actividades das ZDTI'S e ZRPT'S, com o objecto, âmbito e composição constantes nos artigos seguintes.

Artigo 2º

(Objecto)

Constitui objecto do presente Inquérito Parlamentar a fiscalização e gestão das ZDTI'S e ZRPT'S, visando apurar:

- a)* O funcionamento da Agência Cabo-verdiana de Promoção de Investimentos, nomeadamente a relação do seu plano de actividades e o programa de crescimento e competitividade levado a cabo pelo Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade;
- b)* A actuação do Ministério da Economia Crescimento e Competitividade na criação das Zonas de Desenvolvimento Turístico Integrado, nomeadamente os critérios utilizados para a sua criação e em particular para a salvaguarda dos equilíbrios ecológico e ambiental;
- c)* A articulação entre a Agência Cabo-Verdiana de Promoção de Investimentos e o Ministério da Economia Crescimento e Competitividade na gestão das ZDTI'S;
- d)* A existência de Planos de Desenvolvimento Turístico nas ilhas onde foram criadas novas ZDTI'S;
- e)* A observância dos direitos de propriedade privada consagrados na Constituição;
- f)* Os critérios utilizados para a fixação dos preços dos terrenos vendidos;
- g)* Os critérios utilizados para a selecção dos compradores de terrenos e promotores de investimento turístico e para a decisão de venda;

h) Os critérios que vêm sendo utilizados na celebração das convenções de estabelecimento;

i) As obrigações, compromissos e responsabilidades assumidos pelas partes nos contratos de Compra e Venda dos terrenos nas ZDTI'S ou outros, em que o Estado seja parte contratante.

Artigo 3º

(Âmbito)

O presente Inquérito abrange toda a actividade do Governo, através do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade e da Agência Cabo-Verdiana de Promoção de Investimentos, relacionada com o objecto do inquérito, desde a criação da Agência Cabo-Verdiana de Promoção de Investimentos até a data da conclusão do presente inquérito.

Artigo 4º

(Composição)

Integram a presente Comissão os seguintes Deputados:

- Janine Tatiana Santos Lélis de Carvalho (MPD)
- David Hopffer de Cordeiro Almada (PAICV)
- Lívio Fernandes Lopes (PAICV)
- Joana Gomes Rosa (MPD)
- Libéria das Dores Antunes Brito (PAICV)
- Vanusa Tatiana Fernandes Cardoso (PAICV)
- Clemente Delgado Garcia (MPD)
- Emanuel Pereira Garcia Almeida (PAICV)
- Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade (MPD)
- Antero Teixeira (PAICV)

Artigo 5º

(Prazo)

O presente Inquérito deve ser concluído no prazo de 180 dias.

Aprovada em 29 de Novembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Resolução nº 23/VII/2006

Artigo 4º

de 18 de Dezembro

(Composição)

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *a*) do artigo 179º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída, nos termos do nº 1 do artigo 146º da Constituição da República e dos artigos 260º a 263º do Regimento da Assembleia Nacional, a presente Comissão de Inquérito Parlamentar para a fiscalização das actividades relacionadas com a gestão e práticas no processo do turismo em Cabo Verde, com particular destaque à gestão das ZDTT'S, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 2º

(Objecto)

Constitui objecto do presente Inquérito Parlamentar o seguinte:

- a*) A avaliação da actualização da legislação ora existente em matéria de promoção e desenvolvimento turístico que envolve as ZDTT'S;
- b*) Organização e funcionamento das instituições que lidam com o sector turístico, no que toca à gestão das ZDTT'S;
- c*) Métodos de trabalho e critérios de selecção dos interessados na atribuição e venda dos terrenos;
- d*) Adequação de todas as decisões adoptadas desde 1993 à legislação em vigor;
- e*) Identificação das empresas e seus promotores, seleccionados para a atribuição de terrenos nas ZDTT'S;
- f*) As Convenções de Estabelecimentos assinadas, os resultados da sua implementação, designadamente em termos de preservação ambiental e mais valia económica e social.

Artigo 3º

(Âmbito)

O presente Inquérito tem como âmbito, os sectores do Governo responsáveis pelas áreas de Ordenamento do Território, das Finanças e da Economia, abrangendo todos os actos praticados desde 1 de Fevereiro de 1993 até à presente data.

Integram a presente Comissão os seguintes Deputados:

- David Hopffer de Cordeiro Almada (PAICV)
- Mário Gomes Fernandes (MPD)
- Lívio Fernandes Lopes (PAICV)
- Jorge Arcanjo Livramento Nogueira (MPD)
- Libéria das Dores Antunes Brito (PAICV)
- Vanusa Tatiana Fernandes Cardoso (PAICV)
- Eurico Correia Monteiro (MPD)
- Emanuel Pereira Garcia Almeida (PAICV)
- Manuel Monteiro de Pina (MPD)
- Antero Teixeira (PAICV)

Artigo 5º

(Prazo)

O presente Inquérito deve ser concluído no prazo de 180 dias.

Aprovada em 29 de Novembro de 2006. -

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

—————ofo—————

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

—————

Gabinete da Ministra

Despacho

Nos termos do nº 1, 3 e 4 do artigo 19º do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho, conjugado com o nº 5 do artigo 3º da lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei nº 24/2001, de 5 de Novembro, delego no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, as competências para despachar a admissão do pessoal militar em regime de contrato.

Gabinete da Ministra da Defesa Nacional, na Praia, aos 7 de Dezembro de 2006. – A Ministra, *Maria Cristina Fontes Lima*.

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANÚNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av: Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 60\$00